



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



EDITAL - REPUBLICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-026 SESAU/PMA

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-026- SESAU/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 06/02/2024 às 10h no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>OBJETO</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE <b>MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b> PARA ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>MODO DE DISPUTA</b>			
ABERTO E FECHADO			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Item
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 10.024/2019?</b>
Não	Não	Sim	Sim
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**EDITAL - REPUBLICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-026 SESAU/PMA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal 1.198 de 27 de abril de 2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3 DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



3.2 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos materiais ofertados e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Descrição detalhada dos medicamentos, contendo as mesmas informações à especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia e número do registro na ANVISA.

6.2 Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



7.11 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.12.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.22 Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao medicamento e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços e documentos comprobatórios, como por exemplo, notas fiscais de entrada e saída (quando for o caso), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme a solicitação do pregoeiro.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do medicamento ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8.10 DAS AMOSTRAS**

8.10.1 Após a fase de classificação das propostas, para fins de análise de compatibilidade com as especificações demandadas, o pregoeiro solicitará apresentação da amostra à empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a do dia da solicitação.

8.10.2 As amostras deverão ser entregues no Prédio Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa. CEP: 67.143-810.

8.10.3 No horário de atendimento de 08h às 14h, endereçado a Coordenação de Almoxarifado e Abastecimento da SESA.U.PMA.

8.10.4 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

8.10.5 A análise englobará as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de plástico utilizado na embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 32 – NR 32, conforme PORTARIA Nº 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

8.10.6. No caso de as amostras não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estas apresentadas no mesmo prazo e condições do Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda completamente as exigências.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 SICAF;

9.1.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação Jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

9.8.8 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.10 Qualificação Econômico Financeira.**

9.10.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas do último exercício profissional assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.3 No caso de fornecimento de material para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Como qualificação técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

9.11.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características e quantidades semelhantes às descritas no termo de Referência.

9.11.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos;

9.11.1.2.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

9.11.1.2.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante;

9.11.1.3 Ficha técnica do produto ofertado, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Anexo I.

9.11.1.3.1 A ficha técnica deverá ser enviada, juntamente com a proposta readequada, para os itens declarados vencedor.

9.11.1.3.2 A bula dos medicamentos será aceita como Ficha Técnica.

9.11.1.4 Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

9.11.1.5 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para armazenar, distribuir e expedir medicamentos, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999, para o distribuidor e fabricante.

9.11.1.5.1 No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a Autorização Especial, em atendimento ao exigido na Portaria 344/98 SVS/MS.

9.11.1.6 Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017-TCU/Segunda Câmara.).

9.11.1.7 Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão e apresentar publicação no diário oficial correspondente.

9.11.1.8 Todos os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência (anexo I do edital).

9.11.1.9 Os documentos técnicos apresentados nesta fase do certame poderão ser diligenciados.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



9.18 O prazo para envio dos documentos complementares é de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.19 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.20 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.21 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.22 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e contratos, situado no endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, SITO À RODOVIA BR 316, KM 08, AV. MAGALHÃES BARATA Nº. 1515, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA ESTADO DO PARÁ.**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-026 SESAU/PMA**

9.23 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

9.24 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos medicamentos contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição dos medicamentos, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014 – TCM/PA.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2023, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos medicamentos e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **19 DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato anexos deste Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1 Ensejar o retardamento da entrega dos medicamentos;

20.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4 Cometer fraude fiscal;

20.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;

20.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4 As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.2.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes](http://www.ananindeua.pa.gov.br/licitacoes).

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II – Orçamento Estimado

22.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

## **23 DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 23 de janeiro de 2024.

---

**WELLISON DUARTE MONTEIRO**  
Pregoeiro/PMA  
Decreto 1.198/2023



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com a necessidade de atender a demanda dos medicamentos utilizados nos Dispositivos de Saúde do Município de Ananindeua, licitará o objeto que será utilizado para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde, a fim de evitar o comprometimento do atendimento aos usuários, além de dar continuidade nos serviços prestados à população que busca atendimento.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS

3.1. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ananindeua, os medicamentos a serem contratados seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Nº	ITEM	UNID. MED.	ANUAL	PMC
1.	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	SACHÊ	12.000	3,30
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	15,64
3.	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISNAGA	16.800	21,97
4.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	14.400	12,60
5.	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	840.000	0,93
6.	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	FRASCO	168.000	11,57
7.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	840.000	2,98
8.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	168.000	7,42
9.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	36.000	5,65
10.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 120ML.	FRASCO	24.000	11,04
11.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 120ML.	FRASCO	60.000	17,36
12.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000	1,92
13.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO	FRASCO	36.000	38,45
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG+125MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000	5,61
15.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	36.000	41,28
16.	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	FRASCO	7.200	30,52
17.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	6,42



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



18.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	192.000	48,52
19.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	14.400	61,91
20.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	14.400	107,58
21.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	12.000	51,23
22.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	12.000	82,71
23.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI	FRASCO-AMPOLA	120.000	13,15
24.	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; BETAMETASONA, ACETATO (3,00+3,00)MG/ML	AMPOLA	20.400	25,02
25.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML – FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	FRASCO	22.800	54,00
26.	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG	DRÁGEA	480.000	4,85
27.	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	12.000	9,75
28.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	28,64
29.	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	4,13
30.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	420.000	11,61
31.	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	4,65
32.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	4,44
33.	COLAGENASE 0,6 UI 30 G	BISNAGA	12.240	68,48
34.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	1,62
35.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	BISNAGA	72.000	9,36
36.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	84.000	0,84
37.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	12.000	20,33
38.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	312.000	0,49
39.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FRASCO	12.000	6,73
40.	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2.400	4,73
41.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	156.000	9,00
42.	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	3.600	10,89
43.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/MI FRASCO COM 100 ML	FRASCO	24.000	28,79
44.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	0,49
45.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	24.000	8,86
46.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000	0,99
47.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 150 MCG/ML SOL INJ SER PREENC 2 ML	SERINGA	3.600	371,88
48.	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	300.000	18,61
49.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	300.000	13,84
50.	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	3,57
51.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	0,86



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



52.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.800	0,78
53.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.400	0,95
54.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	0,83
55.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	24.000	16,45
56.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	FRASCO	12.000	11,00
57.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	0,49
58.	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	BISNAGA	14.400	14,99
59.	METRONIZADOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	7.200	14,80
60.	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	96.000	0,78
61.	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	96.000	1,46
62.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	28.800	11,36
63.	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	BISNAGA	48.000	18,10
64.	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	BISNAGA	36.000	7,01
65.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	9.600	11,15
66.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI – BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	BISNAGA	7.200	31,71
67.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	4.800	0,56
68.	OLEO MINERAL FR 120 ML	FRASCO	7.200	
69.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	288.000	1,08
70.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	24.000	2,87
71.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000	0,67
72.	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	FRASCO	28.800	19,35
73.	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	FRASCO	44.400	29,92
74.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	16.800	17,67
75.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	2,12
76.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	0,58
77.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	48.000	0,87
78.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	14.400	35,53
79.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	3,90
80.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	2,24
81.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	6,30
82.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000	1,64
83.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	12.000	10,93
84.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	0,85
85.	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7.200	12,09
86.	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	4.800	11,09



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



87.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	840.000	0,28
88.	TERBINAFINA 250 MG	COMPRIMIDO	4.800	10,34
89.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	FRASCO	9.600	46,63
90.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 5 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,35
91.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,70
92.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	7.200	0,59
93.	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	4.800	22,83
94.	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	CÁPSULA	12.000	1,60
95.	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) [75mg]	CÁPSULA	6.000	0,83
96.	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) [400mg]	CÁPSULA	2.400	2,63
97.	GUACO 0,25MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ml]	FRASCO	48.000	7,25
98.	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)	CÁPSULA	4.800	
99.	ISOFLAVONA 75 MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	COMPRIMIDO	4.800	2,47
100.	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	COMPRIMIDO	2.400	58,65
101.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	COMPRIMIDO	2.400	48,93
102.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	BISNAGA	2.400	74,63
103.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	0,42
104.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	COMPRIMIDO	24.000	1,12
105.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,16
106.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	64.800	1,35
107.	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	72.000	1,85
108.	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	72.000	0,61
109.	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	0,66
110.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,04
111.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,19
112.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	96.000	1,19
113.	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	96.000	1,46
114.	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	48.000	0,48
115.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	180.000	0,56
116.	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	180.000	0,30
117.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	120.000	0,30
118.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,73
119.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,25
120.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	144.000	0,22
121.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,37
122.	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,73
123.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,49
124.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	840.000	0,23



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



125.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	14.400	1,64
126.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	36.000	1,80
127.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	0,28
128.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	600.000	0,49
129.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,65
130.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	132.000	0,87
131.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	72.000	1,25
132.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	72.000	2,51
133.	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	96.000	0,37
134.	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,14
135.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	36.000	0,84
136.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML100ML	FRASCO	12.000	11,81
137.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	48.000	1,22
138.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	960.000	1,09
139.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,41
140.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400	2,05
141.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	0,82
142.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	180.000	1,04
143.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML100 ML	FRASCO	12.000	20,79
144.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,58
145.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,59
146.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	1,32
147.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	720.000	0,77
148.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,33
149.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML20 ML	FRASCO	18.000	12,69
150.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,43
151.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,29
152.	CLORPROMAZINA, CLORID.SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400	2,65
153.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	480.000	0,31
154.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,45



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



155.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	AMPOLA	20.400	1,64
156.	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.840	21,49
157.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	COMPRIMIDO	720.000	15,03
158.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,36
159.	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400	4,56
160.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	840.000	0,38
161.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML 1 ML	AMPOLA	4.800	2,01
162.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	4.800	7,82
163.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	AMPOLA	8.400	5,48
164.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLA	28.800	15,56
165.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	600	238, 67
166.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	840.000	2,86
167.	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,26
168.	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,49
169.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	12.000	5,28
170.	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	18.000	21,87
171.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	2.400	4,12
172.	IMIPRAMINA, PAMOATO CÁPSULA 25 MG	CÁPSULA	120.000	0,61
173.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	84.000	1,89
174.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,98
175.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,44
176.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	120.000	16,77
177.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	28.800	39,45
178.	PERICIAZINA 1%	FRASCO	6.000	13,08
179.	PERICIAZINA 5%	FRASCO	6.000	25,37
180.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	0,33
181.	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	12.000	10,91
182.	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	7.200	4,58



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



183.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	2,09
184.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720.000	2,08
185.	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	2,08
186.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.800	97,86
187.	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML	AMPOLA	3.840	4,48
188.	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	AMPOLA	38.400	1,06
189.	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	28.800	8,61
190.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	504.000	0,61
191.	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 50ML	FRASCO-AMPOLA	2.016	334,14
192.	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	AMPOLA	25.920	1,44
193.	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	AMPOLA	60.000	1,88
194.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO-AMPOLA	64.800	11,56
195.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	32.400	4,67
196.	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	1,00
197.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FRASCO-AMPOLA	120.000	12,06
198.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI	FRASCO-AMPOLA	18.000	10,23
199.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	AMPOLA	28.800	6,55
200.	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	38.400	4,88
201.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERILIZADA	AMPOLA	8.400	11,33
202.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	SACHÊ	2.400	
203.	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE	FRASCO-AMPOLA	21.600	11,85
204.	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO-AMPOLA	24.480	88,72
205.	CEFTRIAXONA 1 G IV - COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML	FRASCO-AMPOLA	48.000	38,53
206.	DEXTROCETAMINA S(+), CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1)	FRASCO-AMPOLA	7.200	86,83
207.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	8.400	1,84
208.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA	1.200	75,94
209.	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	AMPOLA	12.000	15,05





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



210.	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML	AMPOLA	24.000	0,89
211.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	AMPOLA	36.000	0,85
212.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	96.000	5,42
213.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1% 30G	BISNAGA	12.240	62,38
214.	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	7.200	110,04
215.	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	180.000	6,98
216.	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	AMPOLA	180.000	1,67
217.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMPOLA	240.000	1,40
218.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	18.000	50,42
219.	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	AMPOLA	11.520	2,55
220.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML	SERINGA	2.400	30,51
221.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,4ML	SERINGA	2.400	59,17
222.	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,1% (1MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	72.000	2,01
223.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	AMPOLA	144.000	2,65
224.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	120.000	1,89
225.	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	12.000	1,57
226.	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	FRASCO	8.400	6,74
227.	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	20.400	3,87
228.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% 130 ML	FRASCO	2.160	14,89
229.	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	AMPOLA	86.400	1,70
230.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	9.600	1,18
231.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML	AMPOLA	5.760	2,33
232.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)	AMPOLA	11.520	4,75
233.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMPOLA	120.000	0,82
234.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMPOLA	120.000	0,89
235.	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	7.680	14,95
236.	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	5,14
237.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO-AMPOLA	31.200	7,03
238.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRASCO-AMPOLA	21.600	16,15
239.	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML	FRASCO	12.000	12,11
240.	ISSOSBIDA, DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	4.800	0,27
241.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	3.840	



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



242.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/G) GELEIA 30 G.	BISNAGA	8.640	18,55
243.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	FRASCO	1.200	118,06
244.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML S/ VASO – EMBALAGEM ESTERELIZADA	AMPOLA	11.520	13,77
245.	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	33.600	1,83
246.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV), SISTEMA FECHADO.	FRASCO	6.000	12,36
247.	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30G	BISNAGA	6.000	13,78
248.	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	12.000	30,47
249.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	2.400	37,09
250.	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML	AMPOLA	43.200	18,34
251.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	AMPOLA	180.000	3,55
252.	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML (IV) (C1).	AMPOLA	2.400	133,16
253.	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	AMPOLA	1.200	76,64
254.	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	7.200	3,94
255.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FRASCO-AMPOLA	4.800	23,07
256.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	4.800	31,41
257.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	FRASCO	4.800	60,81
258.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	3.600	1,35
259.	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.400	8,25
260.	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	5,22
261.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	36.000	0,87
262.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100ML	FRASCO	57.600	5,72
263.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML	FRASCO	57.600	4,89
264.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	57.600	5,89
265.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200	8,38
266.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.920	12,04
267.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.600	20,95
268.	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.400	9,54
269.	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200	5,48
270.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200	46,35

3.2. O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, assim como as documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



3.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos termos deste Termo de Referência, o licitante poderá solicitar que seja apresentada amostra onde serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de plástico utilizado na embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 32 – NR 32, conforme PORTARIA Nº 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso no momento.

3.4. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via chat, no Prédio Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

3.5. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS e comunicando-a via *chat*.

3.6. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

3.7. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da SESAU, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

3.8. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) remeterá a ordem dos itens vencedores para o setor técnico da SESAU, que poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.1. A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus produtos, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**4.1.1.** Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**4.1.2.** Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.1.3.** Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

**4.1.4.** Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.2.** É resguardado à Administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

## **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**5.1.** Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

**5.1.1.** As solicitações de fornecimento a contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os itens constantes neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almojarifado central não suporta o volume total de armazenagem;

**5.1.2.** As Notas de Empenho (NE) serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato com o licitante ou por representante credenciado;

**5.1.3.** O receptor dos medicamentos entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos para verificações dos seguintes aspectos:

**5.1.3.1.** Cumprimento das exigências legais a que o produto estiver sujeito, inclusive quanto às normas emitidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, quando aplicável; e,

**5.1.3.2.** Especificações estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho.

**5.1.4.** Quando necessário, a SESAU promoverá ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, o BPS, e Tabela CMED;

**5.1.5.** As entregas serão efetuadas no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

**5.1.6.** A Empresa deverá, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**5.1.7.** O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 (sete) dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento;

**5.1.8. O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser de 12 (doze) meses ou, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento**, contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a SESAU se reserva ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros;

**5.1.9.** Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a SESAU reserva-se ao direito de não os receber, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação;

**5.1.10.** O fornecimento do medicamento deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas: Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue;

**5.1.11.** Os medicamentos que devam ser mantidos sob refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA;

**5.1.12.** O material entregue deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal (02 VIAS) e Nota de Empenho**;

**5.1.13.** Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses:

**5.1.13.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU;**

**5.1.13.2. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;**

**5.1.14.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

**6.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**6.3.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências para a execução do contrato;

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



- 6.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 6.7.** Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 6.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado (Fiscais de contrato);
- 6.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.11.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, bem como o estipulado no contrato, desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo recebedor;
- 6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- 7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**7.1.8.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;

**7.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**7.2.** À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

**7.2.1.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**7.2.2.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**7.3.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**7.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

**7.3.2.** A veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU;

**7.3.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;

**8.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA**

### **9.1. CREDENCIAMENTO**

**9.1.1.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Termo de Referência forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

#### 9.1.2. Encaminhamento da proposta vencedora:

9.1.2.1. A empresa deverá nomear um representante através de declaração com o nome, telefone de contato e e-mail, indicando que o mesmo será responsável para recebimento das demandas da Secretaria e entrega dos produtos, a respectiva declaração dever ser anexada a proposta, sob pena de desclassificação, pois trata-se de informação importante para o recebimento dos produtos.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Solicitação certidão federal, estadual e trabalhista no CNPJ da empresa e em nome dos sócios nas disposições gerais.

9.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

9.2.3 Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Estados ou Municípios — TC da sede da licitante, indicando se a empresa possui ou não pendências ou irregularidades junto ao tribunal e o Estado ou Municípios.

**Observação:** Sabendo-se que há necessidade de verificação se as empresas estão devidamente aptas, e considerando que a própria administração municipal deve solicitar as documentações necessárias. Ainda, considerando que o município recebe recursos do Estado, além daqueles gerados por ele mesmo, além de repasses do governo federal, as empresas licitantes devem estar dentro das legalidades possíveis, não somente atendendo requisito municipal, mas também estadual e federal. Desta forma, é essencial que seja verificado se as mesmas não possuem nenhuma punição junto ao Tribunal de Contas Municipais — TCM, bem como no Tribunal de Contas do Estado — TCE, para verificar se não possuem restrições sejam estas federais, estaduais ou municipais. Desta forma torna-se imprescindível a verificação por meio da certidão negativa emitida por ambos os órgãos de controle e fiscalização, para verificação se as licitantes não possuem processos em seus nomes.

### 9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.3.1 Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas do último exercício profissional assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

9.3.3 Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais e Certidão Negativa De Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias. As certidões cíveis atendem ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8. 666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

9.3.4 Certidão Judicial Cível emitida nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020 emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

9.3.5 Certidão Judicial Criminal emitida nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020 emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



#### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do profissional no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado de documento comprobatório da inscrição do profissional.

9.4.2 Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico ou Declaração de Contratação Futura — Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 1º da Medida Provisória 2.19034/01, art. 15 da Lei no 5.991, de 17 de dezembro de 1973, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora junto ao Conselho Regional de Farmácia da região sede da licitante;

9.4.3 Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.

9.4.4 Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização para tal. A Autorização de Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade de 01(um) ano na data de publicação no DOU, de acordo com a Medida Provisória no 2190-34/01.

9.4.5 Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) — ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 ANVISA,

9.4.6 Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.4.7 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado.

9.4.7.1 No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações que tiverem sido obtido resposta até o momento da abertura da licitação.

9.4.7.2 Caso não tiver sido obtido resposta até o momento da abertura da licitação, deverá o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

9.4.7.3 As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.8 Declaração emitida pelos laboratórios, empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

9.4.9 Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso.

9.4.10 No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial**, em atendimento ao regramento exigido na Portaria SVS/MS 344/98.

#### **10 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O Fiscal do contrato será a ligação entre a SESAU-Ananindeua e o FORNECEDOR. Ainda, será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos.

**10.2.** A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal. Caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.

**10.3.** A devolução do medicamento à contratada é de competência do fiscal do contrato substituto legal, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste termo de referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**10.4.** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1.** Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à adjudicatária as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração Pública, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;**

**11.2.2. Multa de:**

*0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;*

*0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;*

**11.3.** No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a

Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitação;

**11.4.** A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

**11.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

**11.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo igual a dois anos;**

**11.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**11.7** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais;

**11.8** A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;

**11.9** O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este pregão deverá ser realizado na modalidade de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

**12.2.** A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua — SESAU.

**12.3.** O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo de referência, foi realizado com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, dentro das bases legais, de acordo com os preços praticados na Tabela CMED, em Publicação vigente no ato da elaboração deste, *atualizada em 14/02/2023 às 23h30*, onde o valor projetado por item consta nos autos, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços mínimos e máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas, de venda ao governo (PMVG), considerando alíquota de ICMS para o estado do Pará.

**12.4.** A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

"No Parecer nº. 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Mas a IN 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática. O próprio TCU, no Acórdão da 4.575/2014-2C, já de recomendou a aplicação da IN 05/2014. E essa Instrução Normativa 05/2014 prevê a possibilidade usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço. **É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLT/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado** (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)." (Grifo nosso)

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Ao final do certame licitatório desde já indicamos os seguintes servidores para atuarem como fiscais do futuro contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**Servidor Fiscal:** Ronildo da Costa Freitas

**Matrícula:** 35811-8

**Lotação:** Almoxarifado

**Servidor Suplente:** Adriana Araújo de Lima

**Matrícula:** 38248-5

**Lotação:** Almoxarifado

**Ananindeua, 28 de junho de 2023.**

**RONILDO DA COSTA FREITAS**  
Coord. Almoxarifado e Abastecimento

**ADRIANA ARAÚJO DE LIMA**  
Assessor Técnico



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	PREÇO ESTIMADO UNIT. ANUAL	PREÇO ESTIMADO TOTAL ANUAL
1.	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	SACHÊ	12.000	R\$ 1,66	R\$ 19.920,00
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,46	R\$ 44.160,00
3.	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISNAGA	16.800	R\$ 6,17	R\$ 103.656,00
4.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	14.400	R\$ 14,02	R\$ 201.888,00
5.	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,08	R\$ 67.200,00
6.	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	FRASCO	168.000	R\$ 11,74	R\$ 1.972.320,00
7.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 2,02	R\$ 1.696.800,00
8.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,95	R\$ 159.600,00
9.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	36.000	R\$ 3,90	R\$ 140.400,00
10.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 120ML.	FRASCO	24.000	R\$ 10,70	R\$ 256.800,00
11.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 120ML.	FRASCO	60.000	R\$ 14,24	R\$ 854.400,00
12.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000	R\$ 0,65	R\$ 397.800,00
13.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO	FRASCO	36.000	R\$ 11,57	R\$ 416.520,00
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG+125MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	612.000	R\$ 6,55	R\$ 4.008.600,00
15.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	36.000	R\$ 92,28	R\$ 3.322.080,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



16.	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	FRASCO	7.200	R\$ 27,26	R\$ 196.272,00
17.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 2,09	R\$ 313.500,00
18.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	192.000	R\$ 1,24	R\$ 238.080,00
19.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	14.400	R\$ 140,53	R\$ 2.023.632,00
20.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	14.400	R\$ 140,53	R\$ 2.023.632,00
21.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	12.000	R\$ 88,45	R\$ 1.061.400,00
22.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	12.000	R\$ 140,53	R\$ 1.686.360,00
23.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI	FRASCO- AMPOLA	120.000	R\$ 14,97	R\$ 1.796.400,00
24.	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; BETAMETASONA, ACETATO (3,00+3,00)MG/ML	AMPOLA	20.400	R\$ 15,59	R\$ 318.036,00
25.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML –FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	FRASCO	22.800	R\$ 19,63	R\$ 447.564,00
26.	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG	DRÁGEA	480.000	R\$ 1,32	R\$ 633.600,00
27.	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	12.000	R\$ 9,57	R\$ 114.840,00
28.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,62	R\$ 44.640,00
29.	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,84	R\$ 50.400,00
30.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	420.000	R\$ 0,59	R\$ 247.800,00
31.	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 12,87	R\$ 185.328,00
32.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 3,13	R\$ 45.072,00
33.	COLAGENASE 0,6 UI 30 G	BISNAGA	12.240	R\$ 29,09	R\$ 356.061,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



34.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,09	R\$ 65.400,00
35.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	BISNAGA	72.000	R\$ 3,86	R\$ 277.920,00
36.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	84.000	R\$ 0,21	R\$ 17.640,00
37.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	12.000	R\$ 9,27	R\$ 111.240,00
38.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	312.000	R\$ 0,36	R\$ 112.320,00
39.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FRASCO	12.000	R\$ 2,75	R\$ 33.000,00
40.	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2.400	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00
41.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	156.000	R\$ 1,66	R\$ 258.960,00
42.	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	3.600	R\$ 29,99	R\$ 107.964,00
43.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	24.000	R\$ 34,10	R\$ 818.400,00
44.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,48	R\$ 86.400,00
45.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	24.000	R\$ 5,35	R\$ 128.400,00
46.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000	R\$ 0,50	R\$ 144.000,00
47.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 150 MCG/ML SOL INJ SER PREENC 2 ML	SERINGA	3.600	R\$ 567,02	R\$ 2.041.272,00
48.	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 2,37	R\$ 711.000,00
49.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,38	R\$ 114.000,00
50.	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 1,74	R\$ 522.000,00
51.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,91	R\$ 32.760,00
52.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.800	R\$ 0,96	R\$ 27.648,00
53.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	26.400	R\$ 1,39	R\$ 36.696,00
54.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,34	R\$ 24.480,00
55.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	24.000	R\$ 12,94	R\$ 310.560,00
56.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	FRASCO	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



57.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
58.	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	BISNAGA	14.400	R\$ 13,35	R\$ 192.240,00
59.	METRONIZADOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	7.200	R\$ 17,43	R\$ 125.496,00
60.	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,45	R\$ 43.200,00
61.	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,77	R\$ 73.920,00
62.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	28.800	R\$ 6,42	R\$ 184.896,00
63.	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	BISNAGA	48.000	R\$ 17,58	R\$ 843.840,00
64.	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	BISNAGA	36.000	R\$ 4,60	R\$ 165.600,00
65.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	9.600	R\$ 10,34	R\$ 99.264,00
66.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI – BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	BISNAGA	7.200	R\$ 12,83	R\$ 92.376,00
67.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	4.800	R\$ 1,52	R\$ 7.296,00
68.	OLEO MINERAL FR 120 ML	FRASCO	7.200	R\$ 8,84	R\$ 63.648,00
69.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	288.000	R\$ 0,20	R\$ 57.600,00
70.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	24.000	R\$ 3,80	R\$ 91.200,00
71.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	288.000	R\$ 0,27	R\$ 77.760,00
72.	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	FRASCO	28.800	R\$ 5,13	R\$ 147.744,00
73.	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	FRASCO	44.400	R\$ 7,45	R\$ 330.780,00
74.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	16.800	R\$ 12,73	R\$ 213.864,00
75.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,49	R\$ 35.280,00
76.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,18	R\$ 17.280,00
77.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	48.000	R\$ 2,00	R\$ 96.000,00
78.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	14.400	R\$ 21,67	R\$ 312.048,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



79.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 3,20	R\$ 307.200,00
80.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,29	R\$ 139.200,00
81.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,35	R\$ 168.000,00
82.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,93	R\$ 223.200,00
83.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	12.000	R\$ 13,78	R\$ 165.360,00
84.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,52	R\$ 37.440,00
85.	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	7.200	R\$ 7,75	R\$ 55.800,00
86.	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	4.800	R\$ 2,34	R\$ 11.232,00
87.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,08	R\$ 67.200,00
88.	TERBINAFINA 250 MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 9,30	R\$ 44.640,00
89.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	FRASCO	9.600	R\$ 16,00	R\$ 153.600,00
90.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 5 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,82	R\$ 29.520,00
91.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 2,06	R\$ 74.160,00
92.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,53	R\$ 3.816,00
93.	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	4.800	R\$ 62,00	R\$ 297.600,00
94.	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	CÁPSULA	12.000	R\$ 1,59	R\$ 19.080,00
95.	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) [75mg]	CÁPSULA	6.000	R\$ 1,62	R\$ 9.720,00
96.	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) [400mg]	CÁPSULA	2.400	R\$ 2,89	R\$ 6.936,00
97.	GUACO 0,25MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ml]	FRASCO	48.000	R\$ 5,59	R\$ 268.320,00
98.	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)	CÁPSULA	4.800	R\$ 3,52	R\$ 16.896,00
99.	ISOFLAVONA 75 MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 6,61	R\$ 31.728,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



100.	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,43	R\$ 5.832,00
101.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
102.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	BISNAGA	2.400	R\$ 31,00	R\$ 74.400,00
103.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00
104.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,93	R\$ 22.320,00
105.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
106.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	64.800	R\$ 0,23	R\$ 14.904,00
107.	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
108.	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,39	R\$ 28.080,00
109.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
110.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
111.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
112.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,26	R\$ 24.960,00
113.	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,56	R\$ 53.760,00
114.	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,43	R\$ 20.640,00
115.	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
116.	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
117.	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
118.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,93	R\$ 111.600,00
119.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 1,65	R\$ 79.200,00
120.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,17	R\$ 24.480,00
121.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,07	R\$ 33.600,00
122.	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00
123.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,10	R\$ 39.600,00
124.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,12	R\$ 100.800,00
125.	ISSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 1,02	R\$ 14.688,00
126.	ISSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,83	R\$ 29.880,00
127.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,14	R\$ 168.000,00
128.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,29	R\$ 174.000,00
129.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,32	R\$ 153.600,00
130.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	132.000	R\$ 1,39	R\$ 183.480,00
131.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,70	R\$ 50.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



132.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 1,83	R\$ 131.760,00
133.	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,26	R\$ 24.960,00
134.	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
135.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 2,24	R\$ 80.640,00
136.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML100ML	FRASCO	12.000	R\$ 11,94	R\$ 143.280,00
137.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 1,94	R\$ 93.120,00
138.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	960.000	R\$ 0,14	R\$ 134.400,00
139.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00
140.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	2.400	R\$ 5,03	R\$ 12.072,00
141.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,77	R\$ 924.000,00
142.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 1,85	R\$ 333.000,00
143.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML100 ML	FRASCO	12.000	R\$ 20,14	R\$ 241.680,00
144.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,41	R\$ 295.200,00
145.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00
146.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 2,45	R\$ 147.000,00
147.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,17	R\$ 122.400,00
148.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,22	R\$ 105.600,00
149.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML20 ML	FRASCO	18.000	R\$ 6,12	R\$ 110.160,00
150.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 1,03	R\$ 741.600,00
151.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,61	R\$ 292.800,00
152.	CLORPROMAZINA, CLORID.SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 6,45	R\$ 15.480,00
153.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,13	R\$ 62.400,00
154.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
155.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	AMPOLA	20.400	R\$ 1,47	R\$ 29.988,00
156.	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.840	R\$ 29,82	R\$ 114.508,80
157.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 1,00	R\$ 720.000,00
158.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



159.	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 5,39	R\$ 12.936,00
160.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,41	R\$ 344.400,00
161.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML1 ML	AMPOLA	4.800	R\$ 4,26	R\$ 20.448,00
162.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	4.800	R\$ 11,81	R\$ 56.688,00
163.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	AMPOLA	8.400	R\$ 1,36	R\$ 11.424,00
164.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLA	28.800	R\$ 9,81	R\$ 282.528,00
165.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 20,53	R\$ 12.318,00
166.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	840.000	R\$ 0,21	R\$ 176.400,00
167.	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
168.	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,62	R\$ 446.400,00
169.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	12.000	R\$ 11,81	R\$ 141.720,00
170.	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	18.000	R\$ 22,59	R\$ 406.620,00
171.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML1 ML	AMPOLA	2.400	R\$ 5,53	R\$ 13.272,00
172.	IMIPRAMINA, PAMOATO CÁPSULA 25 MG	CÁPSULA	120.000	R\$ 0,95	R\$ 114.000,00
173.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	84.000	R\$ 1,34	R\$ 112.560,00
174.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 2,03	R\$ 1.461.600,00
175.	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,99	R\$ 712.800,00
176.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	120.000	R\$ 5,91	R\$ 709.200,00
177.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	28.800	R\$ 12,45	R\$ 358.560,00
178.	PERICIAZINA 1%	FRASCO	6.000	R\$ 20,66	R\$ 123.960,00
179.	PERICIAZINA 5%	FRASCO	6.000	R\$ 40,53	R\$ 243.180,00
180.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,35	R\$ 252.000,00
181.	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 6,14	R\$ 73.680,00
182.	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	7.200	R\$ 4,95	R\$ 35.640,00
183.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,19	R\$ 91.200,00
184.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720.000	R\$ 0,30	R\$ 216.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



185.	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,45	R\$ 216.000,00
186.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.800	R\$ 26,14	R\$ 125.472,00
187.	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML	AMPOLA	3.840	R\$ 7,30	R\$ 28.032,00
188.	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	AMPOLA	38.400	R\$ 4,63	R\$ 177.792,00
189.	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	28.800	R\$ 11,12	R\$ 320.256,00
190.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	504.000	R\$ 0,81	R\$ 408.240,00
191.	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 50ML	FRASCO- AMPOLA	2.016	R\$ 357,71	R\$ 721.143,36
192.	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	AMPOLA	25.920	R\$ 17,03	R\$ 441.417,60
193.	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	AMPOLA	60.000	R\$ 4,11	R\$ 246.600,00
194.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO- AMPOLA	64.800	R\$ 5,58	R\$ 361.584,00
195.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO- AMPOLA	32.400	R\$ 6,97	R\$ 225.828,00
196.	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	R\$ 7,15	R\$ 102.960,00
197.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FRASCO- AMPOLA	120.000	R\$ 21,42	R\$ 2.570.400,00
198.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI	FRASCO- AMPOLA	18.000	R\$ 20,75	R\$ 373.500,00
199.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	AMPOLA	28.800	R\$ 1,55	R\$ 44.640,00
200.	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	38.400	R\$ 4,61	R\$ 177.024,00
201.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERILIZADA	AMPOLA	8.400	R\$ 10,20	R\$ 85.680,00
202.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	SACHÊ	2.400	R\$ 20,66	R\$ 49.584,00
203.	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE	FRASCO- AMPOLA	21.600	R\$ 12,40	R\$ 267.840,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



204.	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO-AMPOLA	24.480	R\$ 82,66	R\$ 2.023.516,80
205.	CEFTRIAXONA 1 G IV - COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML	FRASCO-AMPOLA	48.000	R\$ 51,66	R\$ 2.479.680,00
206.	DEXTROCETAMINA S(+), CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1)	FRASCO-AMPOLA	7.200	R\$ 168,53	R\$ 1.213.416,00
207.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	8.400	R\$ 2,81	R\$ 23.604,00
208.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA	1.200	R\$ 32,03	R\$ 38.436,00
209.	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	AMPOLA	12.000	R\$ 8,59	R\$ 103.080,00
210.	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML	AMPOLA	24.000	R\$ 1,69	R\$ 40.560,00
211.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	AMPOLA	36.000	R\$ 0,98	R\$ 35.280,00
212.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 1,02	R\$ 97.920,00
213.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1% 30G	BISNAGA	12.240	R\$ 26,92	R\$ 329.500,80
214.	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	7.200	R\$ 4,53	R\$ 32.616,00
215.	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	180.000	R\$ 6,09	R\$ 1.096.200,00
216.	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	AMPOLA	180.000	R\$ 2,69	R\$ 484.200,00
217.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMPOLA	240.000	R\$ 5,13	R\$ 1.231.200,00
218.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	18.000	R\$ 19,20	R\$ 345.600,00
219.	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	AMPOLA	11.520	R\$ 15,38	R\$ 177.177,60
220.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML	SERINGA	2.400	R\$ 35,13	R\$ 84.312,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



221.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,4ML	SERINGA	2.400	R\$ 38,23	R\$ 91.752,00
222.	EPINEFRINA, HEMITARTARTATO 0,1% (1MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	72.000	R\$ 4,67	R\$ 336.240,00
223.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	AMPOLA	144.000	R\$ 8,21	R\$ 1.182.240,00
224.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	120.000	R\$ 2,95	R\$ 354.000,00
225.	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	12.000	R\$ 3,72	R\$ 44.640,00
226.	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	FRASCO	8.400	R\$ 10,45	R\$ 87.780,00
227.	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	20.400	R\$ 5,33	R\$ 108.732,00
228.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% 130 ML	FRASCO	2.160	R\$ 10,65	R\$ 23.004,00
229.	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	AMPOLA	86.400	R\$ 3,81	R\$ 329.184,00
230.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	9.600	R\$ 2,74	R\$ 26.304,00
231.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML	AMPOLA	5.760	R\$ 2,74	R\$ 15.782,40
232.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)	AMPOLA	11.520	R\$ 3,06	R\$ 35.251,20
233.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMPOLA	120.000	R\$ 0,82	R\$ 98.400,00
234.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMPOLA	120.000	R\$ 1,55	R\$ 186.000,00
235.	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	7.680	R\$ 4,17	R\$ 32.025,60
236.	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	R\$ 14,08	R\$ 202.752,00
237.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO- AMPOLA	31.200	R\$ 8,58	R\$ 267.696,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



238.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRASCO-AMPOLA	21.600	R\$ 13,82	R\$ 298.512,00
239.	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML	FRASCO	12.000	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
240.	ISOSSOBIDA, DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,93	R\$ 4.464,00
241.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	3.840	R\$ 31,83	R\$ 122.227,20
242.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/G) GELEIA 30 G.	BISNAGA	8.640	R\$ 6,07	R\$ 52.444,80
243.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	FRASCO	1.200	R\$ 91,96	R\$ 110.352,00
244.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML S/ VASO – EMBALAGEM ESTERELIZADA	AMPOLA	11.520	R\$ 22,73	R\$ 261.849,60
245.	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	33.600	R\$ 1,46	R\$ 49.056,00
246.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV), SISTEMA FECHADO.	FRASCO	6.000	R\$ 12,33	R\$ 73.980,00
247.	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30G	BISNAGA	6.000	R\$ 12,44	R\$ 74.640,00
248.	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	12.000	R\$ 73,36	R\$ 880.320,00
249.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	2.400	R\$ 37,20	R\$ 89.280,00
250.	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML	AMPOLA	43.200	R\$ 10,46	R\$ 451.872,00
251.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	AMPOLA	180.000	R\$ 5,44	R\$ 979.200,00
252.	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML (IV) (C1).	AMPOLA	2.400	R\$ 21,84	R\$ 52.416,00
253.	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	AMPOLA	1.200	R\$ 25,83	R\$ 30.996,00
254.	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	7.200	R\$ 4,19	R\$ 30.168,00
255.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FRASCO-AMPOLA	4.800	R\$ 18,78	R\$ 90.144,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



256.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO- AMPOLA	4.800	R\$ 52,70	R\$ 252.960,00
257.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	FRASCO	4.800	R\$ 71,82	R\$ 344.736,00
258.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	3.600	R\$ 2,72	R\$ 9.792,00
259.	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.400	R\$ 15,14	R\$ 36.336,00
260.	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	14.400	R\$ 2,39	R\$ 34.416,00
261.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	36.000	R\$ 6,20	R\$ 223.200,00
262.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100ML	FRASCO	57.600	R\$ 10,29	R\$ 592.704,00
263.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML	FRASCO	57.600	R\$ 14,15	R\$ 815.040,00
264.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	57.600	R\$ 19,43	R\$ 1.119.168,00
265.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200	R\$ 14,74	R\$ 106.128,00
266.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.920	R\$ 20,85	R\$ 165.132,00
267.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.600	R\$ 20,83	R\$ 74.988,00
268.	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.400	R\$ 20,36	R\$ 48.864,00
269.	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	7.200	R\$ 20,40	R\$ 146.880,00
270.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.200	R\$ 67,16	R\$ 80.592,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ SESAU.PMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 3137/2023 SESAU/PMA  
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.026 SESAU/PMA

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAU  
**UASG:** \_\_\_\_\_

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023.026 SESAU/PMA

No dia \_\_\_\_\_, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.026 SESAU.PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.026 SESAU.PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



Licitante Vencedora						
<b>Licitante:</b> <b>CNPJ/MF</b> <b>Representante Legal: – CPF:</b> <b>Endereço: CEP:.</b> <b>e-mail:</b> <b>Telefone: (91)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	SACHÊ	-	12.000	-	-
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
3.	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISNAGA	-	16.800	-	-
4.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	-	14.400	-	-
5.	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	-	840.000	-	-
6.	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	FRASCO	-	168.000	-	-
7.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	-	840.000	-	-
8.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	-	168.000	-	-
9.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	-	36.000	-	-
10.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 120ML.	FRASCO	-	24.000	-	-
11.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 120ML.	FRASCO	-	60.000	-	-
12.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	612.000	-	-
13.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO	FRASCO	-	36.000	-	-
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG+125MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	612.000	-	-
15.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	-	36.000	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



16.	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	FRASCO	-	7.200	-	-
17.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	150.000	-	-
18.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	192.000	-	-
19.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 200 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	-	14.400	-	-
20.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	-	14.400	-	-
21.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 50 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	-	12.000	-	-
22.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 250 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	-	12.000	-	-
23.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI	FRASCO- AMPOLA	-	120.000	-	-
24.	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; BETAMETASONA, ACETATO (3,00+3,00)MG/ML	AMPOLA	-	20.400	-	-
25.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML –FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	FRASCO	-	22.800	-	-
26.	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGUA 500 MG	DRÁGUA	-	480.000	-	-
27.	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	-	12.000	-	-
28.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-
29.	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	60.000	-	-
30.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	420.000	-	-
31.	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	14.400	-	-
32.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	14.400	-	-
33.	COLAGENASE 0,6 UI 30 G	BISNAGA	-	12.240	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



34.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	60.000	-	-
35.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	BISNAGA	-	72.000	-	-
36.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	84.000	-	-
37.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	-	12.000	-	-
38.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	312.000	-	-
39.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FRASCO	-	12.000	-	-
40.	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	-	2.400	-	-
41.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	-	156.000	-	-
42.	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	-	3.600	-	-
43.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	-	24.000	-	-
44.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	180.000	-	-
45.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	-	24.000	-	-
46.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	288.000	-	-
47.	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO 150 MCG/ML SOL INJ SER PREENC 2 ML	SERINGA	-	3.600	-	-
48.	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	-	300.000	-	-
49.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	-	300.000	-	-
50.	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	300.000	-	-
51.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	36.000	-	-
52.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	28.800	-	-
53.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	26.400	-	-
54.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-
55.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	-	24.000	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



56.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	FRASCO	-	12.000	-	-
57.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	36.000	-	-
58.	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	BISNAGA	-	14.400	-	-
59.	METRONIZADOL (BENZOILMETRONIDAZOL ) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	-	7.200	-	-
60.	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
61.	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
62.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	-	28.800	-	-
63.	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	BISNAGA	-	48.000	-	-
64.	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	BISNAGA	-	36.000	-	-
65.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	-	9.600	-	-
66.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI – BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	BISNAGA	-	7.200	-	-
67.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	-	4.800	-	-
68.	OLEO MINERAL FR 120 ML	FRASCO	-	7.200	-	-
69.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	-	288.000	-	-
70.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	-	24.000	-	-
71.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	288.000	-	-
72.	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	FRASCO	-	28.800	-	-
73.	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	FRASCO	-	44.400	-	-
74.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	-	16.800	-	-
75.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



76.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
77.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	-	48.000	-	-
78.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	-	14.400	-	-
79.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
80.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
81.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
82.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	240.000	-	-
83.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	-	12.000	-	-
84.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-
85.	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	-	7.200	-	-
86.	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	-	4.800	-	-
87.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	840.000	-	-
88.	TERBINAFINA 250 MG	COMPRIMIDO	-	4.800	-	-
89.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	FRASCO	-	9.600	-	-
90.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 5 MG	COMPRIMIDO	-	36.000	-	-
91.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MG	COMPRIMIDO	-	36.000	-	-
92.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	-	7.200	-	-
93.	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	-	4.800	-	-
94.	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	CÁPSULA	-	12.000	-	-
95.	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) [75mg]	CÁPSULA	-	6.000	-	-



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



96.	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) [400mg]	CÁPSULA	-	2.400	-	-
97.	GUACO 0,25MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ml]	FRASCO	-	48.000	-	-
98.	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)	CÁPSULA	-	4.800	-	-
99.	ISOFLAVONA 75 MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	COMPRIMIDO	-	4.800	-	-
100.	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	COMPRIMIDO	-	2.400	-	-
101.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	COMPRIMIDO	-	2.400	-	-
102.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	BISNAGA	-	2.400	-	-
103.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	-	1.200.0 00	-	-
104.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	COMPRIMIDO	-	24.000	-	-
105.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	-	120.000	-	-
106.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	-	64.800	-	-
107.	ATENÓLÓL 50 MG	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-
108.	ATENÓLÓL 100 MG	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-
109.	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	-	600.000	-	-
110.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	-	48.000	-	-
111.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	-	48.000	-	-
112.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
113.	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
114.	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	-	48.000	-	-
115.	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	-	180.000	-	-





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



116.	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	-	180.000	-	-
117.	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	-	120.000	-	-
118.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	-	120.000	-	-
119.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	-	48.000	-	-
120.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	-	144.000	-	-
121.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
122.	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	-	60.000	-	-
123.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	-	36.000	-	-
124.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	-	840.000	-	-
125.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	-	14.400	-	-
126.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	-	36.000	-	-
127.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	-	1.200.000	-	-
128.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	-	600.000	-	-
129.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
130.	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	-	132.000	-	-
131.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-
132.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	-	72.000	-	-
133.	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
134.	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	-	120.000	-	-
135.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	-	36.000	-	-
136.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML100ML	FRASCO	-	12.000	-	-
137.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	-	48.000	-	-
138.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	960.000	-	-
139.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	-	120.000	-	-



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



140.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	-	2.400	-	-
141.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	-	1.200.0 00	-	-
142.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	-	180.000	-	-
143.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML100 ML	FRASCO	-	12.000	-	-
144.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
145.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	-	24.000	-	-
146.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	60.000	-	-
147.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
148.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
149.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML20 ML	FRASCO	-	18.000	-	-
150.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
151.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
152.	CLORPROMAZINA, CLORID.SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	-	2.400	-	-
153.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
154.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	-	120.000	-	-
155.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	AMPOLA	-	20.400	-	-
156.	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	-	3.840	-	-
157.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
158.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	-	60.000	-	-
159.	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	-	2.400	-	-
160.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	-	840.000	-	-
161.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML1 ML	AMPOLA	-	4.800	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



162.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	-	4.800	-	-
163.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	AMPOLA	-	8.400	-	-
164.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLA	-	28.800	-	-
165.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	-	600	-	-
166.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	-	840.000	-	-
167.	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	-	120.000	-	-
168.	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
169.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	-	12.000	-	-
170.	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	18.000	-	-
171.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	2.400	-	-
172.	IMIPRAMINA, PAMOATO CÁPSULA 25 MG	CÁPSULA	-	120.000	-	-
173.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	-	84.000	-	-
174.	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
175.	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
176.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	-	120.000	-	-
177.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	-	28.800	-	-
178.	PERICIAZINA 1%	FRASCO	-	6.000	-	-
179.	PERICIAZINA 5%	FRASCO	-	6.000	-	-
180.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
181.	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	AMPOLA	-	12.000	-	-
182.	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	-	7.200	-	-
183.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



184.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	720.000	-	-
185.	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	-	480.000	-	-
186.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	-	4.800	-	-
187.	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML	AMPOLA	-	3.840	-	-
188.	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	AMPOLA	-	38.400	-	-
189.	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	-	28.800	-	-
190.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	-	504.000	-	-
191.	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 50ML	FRASCO- AMPOLA	-	2.016	-	-
192.	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	AMPOLA	-	25.920	-	-
193.	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	AMPOLA	-	60.000	-	-
194.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO- AMPOLA	-	64.800	-	-
195.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO- AMPOLA	-	32.400	-	-
196.	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	AMPOLA	-	14.400	-	-
197.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	FRASCO- AMPOLA	-	120.000	-	-
198.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI	FRASCO- AMPOLA	-	18.000	-	-
199.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	AMPOLA	-	28.800	-	-
200.	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	AMPOLA	-	38.400	-	-
201.	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERILIZADA	AMPOLA	-	8.400	-	-
202.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	SACHÊ	-	2.400	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



203.	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE	FRASCO-AMPOLA	-	21.600	-	-
204.	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO-AMPOLA	-	24.480	-	-
205.	CEFTRIAXONA 1 G IV - COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML	FRASCO-AMPOLA	-	48.000	-	-
206.	DEXTROCETAMINA S(+), CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1)	FRASCO-AMPOLA	-	7.200	-	-
207.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	-	8.400	-	-
208.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	BOLSA	-	1.200	-	-
209.	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	AMPOLA	-	12.000	-	-
210.	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML	AMPOLA	-	24.000	-	-
211.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	AMPOLA	-	36.000	-	-
212.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	-	96.000	-	-
213.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1% 30G	BISNAGA	-	12.240	-	-
214.	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	-	7.200	-	-
215.	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	-	180.000	-	-
216.	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	AMPOLA	-	180.000	-	-
217.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	AMPOLA	-	240.000	-	-
218.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	-	18.000	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



219.	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	AMPOLA	-	11.520	-	-
220.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML	SERINGA	-	2.400	-	-
221.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,4ML	SERINGA	-	2.400	-	-
222.	EPINEFRINA, HEMITARTATO 0,1% (1MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	-	72.000	-	-
223.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	AMPOLA	-	144.000	-	-
224.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	-	120.000	-	-
225.	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	-	12.000	-	-
226.	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	FRASCO	-	8.400	-	-
227.	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	-	20.400	-	-
228.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% 130 ML	FRASCO	-	2.160	-	-
229.	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	AMPOLA	-	86.400	-	-
230.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	-	9.600	-	-
231.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML	AMPOLA	-	5.760	-	-
232.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)	AMPOLA	-	11.520	-	-
233.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMPOLA	-	120.000	-	-
234.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMPOLA	-	120.000	-	-
235.	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	-	7.680	-	-
236.	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMPOLA	-	14.400	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



237.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO-AMPOLA	-	31.200	-	-
238.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	FRASCO-AMPOLA	-	21.600	-	-
239.	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML	FRASCO	-	12.000	-	-
240.	ISOSSOBIDA, DINITRATO 5MG	COMPRIMIDO	-	4.800	-	-
241.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	-	3.840	-	-
242.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/G) GELEIA 30 G.	BISNAGA	-	8.640	-	-
243.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	FRASCO	-	1.200	-	-
244.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML S/ VASO – EMBALAGEM ESTERELIZADA	AMPOLA	-	11.520	-	-
245.	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	-	33.600	-	-
246.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV), SISTEMA FECHADO.	FRASCO	-	6.000	-	-
247.	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30G	BISNAGA	-	6.000	-	-
248.	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	-	12.000	-	-
249.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	-	2.400	-	-
250.	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML	AMPOLA	-	43.200	-	-
251.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	AMPOLA	-	180.000	-	-
252.	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML (IV) (C1).	AMPOLA	-	2.400	-	-
253.	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	AMPOLA	-	1.200	-	-
254.	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRASCO	-	7.200	-	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



255.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	FRASCO- AMPOLA	-	4.800	-	-
256.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO- AMPOLA	-	4.800	-	-
257.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	FRASCO	-	4.800	-	-
258.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	-	3.600	-	-
259.	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	-	2.400	-	-
260.	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	-	14.400	-	-
261.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	-	36.000	-	-
262.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100ML	FRASCO	-	57.600	-	-
263.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML	FRASCO	-	57.600	-	-
264.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	-	57.600	-	-
265.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	-	7.200	-	-
266.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	-	7.920	-	-
267.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	-	3.600	-	-
268.	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	-	2.400	-	-
269.	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	-	7.200	-	-
270.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	-	1.200	-	-

VALOR TOTAL DA ATA:

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
1.	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
2.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
3.	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	16.800	16.800	<b>33.600</b>	-
4.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
5.	ACIDO FÓLICO 5 MG	840.000	840.000	<b>1.680.000</b>	-
6.	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	168.000	168.000	<b>336.000</b>	-
7.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	840.000	840.000	<b>1.680.000</b>	-
8.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	168.000	168.000	<b>336.000</b>	-
9.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
10.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 120ML.	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
11.	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 120ML.	60.000	60.000	<b>120.000</b>	-
12.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	612.000	612.000	<b>1.224.000</b>	-
13.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML RECONSTITUÍDO	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
14.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500 MG+125MG) COMPRIMIDO	612.000	612.000	<b>1.224.000</b>	-
15.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
16.	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
17.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	150.000	150.000	<b>300.000</b>	-
18.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	192.000	192.000	<b>384.000</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



19.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 200 MCG PÓ INALAÇÃO	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
20.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 400 MCG PÓ INALAÇÃO	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
21.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 50 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
22.	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 250 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
23.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000.000UI	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
24.	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO; BETAMETASONA, ACETATO (3,00+3,00)MG/ML	20.400	20.400	<b>40.800</b>	-
25.	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL, 250 MG/5ML –FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 60 ML + COPO MEDIDOR PRONTA PARA USO	22.800	22.800	<b>45.600</b>	-
26.	CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
27.	CEFTRIAXONA 250 MG, FRASCO-AMPOLA	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
28.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
29.	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	60.000	60.000	<b>120.000</b>	-
30.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	420.000	420.000	<b>840.000</b>	-
31.	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
32.	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
33.	COLAGENASE 0,6 UI 30 G	12.240	12.240	<b>24.480</b>	-
34.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	60.000	60.000	<b>120.000</b>	-
35.	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
36.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	84.000	84.000	<b>168.000</b>	-
37.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
38.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	312.000	312.000	<b>624.000</b>	-
39.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



40.	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
41.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	156.000	156.000	<b>312.000</b>	-
42.	GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	3.600	3.600	<b>7.200</b>	-
43.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML FRASCO COM 100 ML	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
44.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	180.000	180.000	<b>360.000</b>	-
45.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
46.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	288.000	288.000	<b>576.000</b>	-
47.	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 150 MCG/ML SOL INJ SER PREENC 2 ML	3.600	3.600	<b>7.200</b>	-
48.	ITRACONAZOL 100 MG	300.000	300.000	<b>600.000</b>	-
49.	IVERMECTINA 6 MG	300.000	300.000	<b>600.000</b>	-
50.	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	300.000	300.000	<b>600.000</b>	-
51.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
52.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	28.800	28.800	<b>57.600</b>	-
53.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	26.400	26.400	<b>52.800</b>	-
54.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
55.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
56.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
57.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
58.	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
59.	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
60.	METRONIDAZOL 250 MG	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
61.	METRONIDAZOL 400 MG	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
62.	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	28.800	28.800	<b>57.600</b>	-
63.	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



64.	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
65.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	9.600	9.600	<b>19.200</b>	-
66.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI – BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
67.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
68.	OLEO MINERAL FR 120 ML	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
69.	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	288.000	288.000	<b>576.000</b>	-
70.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
71.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	288.000	288.000	<b>576.000</b>	-
72.	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	28.800	28.800	<b>57.600</b>	-
73.	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	44.400	44.400	<b>88.800</b>	-
74.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	16.800	16.800	<b>33.600</b>	-
75.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
76.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
77.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-
78.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
79.	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
80.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
81.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
82.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	240.000	240.000	<b>480.000</b>	-
83.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 100ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
84.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
85.	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
86.	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
87.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	840.000	840.000	<b>1.680.000</b>	-
88.	TERBINAFINA 250 MG	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



89.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	9.600	9.600	<b>19.200</b>	-
90.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 5 MG	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
91.	TIAMAZOL (METIMAZOL) 10 MG	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
92.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
93.	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
94.	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
95.	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.) [75mg]	6.000	6.000	<b>12.000</b>	-
96.	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) [400mg]	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
97.	GUACO 0,25MG/ML (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML [100ml]	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-
98.	HORTELA (MENTHA X PIPERITA L.)	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
99.	ISOFLAVONA 75 MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
100.	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
101.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
102.	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
103.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	1.200.000	1.200.000	<b>2.400.000</b>	-
104.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
105.	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
106.	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	64.800	64.800	<b>129.600</b>	-
107.	ATENOLOL 50 MG	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
108.	ATENOLOL 100 MG	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
109.	CAPTOPRIL 25 MG	600.000	600.000	<b>1.200.000</b>	-
110.	CARVEDILOL 3,125 MG	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-
111.	CARVEDILOL 6,25 MG	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-
112.	CARVEDILOL 12,5 MG	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
113.	CARVEDILOL 25 MG	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
114.	DIGOXINA 0,25 MG	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



115.	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	180.000	180.000	<b>360.000</b>	-
116.	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	180.000	180.000	<b>360.000</b>	-
117.	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
118.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
119.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-
120.	FUROSEMIDA 40MG	144.000	144.000	<b>288.000</b>	-
121.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
122.	GLICLAZIDA 30 MG	60.000	60.000	<b>120.000</b>	-
123.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
124.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	840.000	840.000	<b>1.680.000</b>	-
125.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
126.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
127.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1.200.000	1.200.000	<b>2.400.000</b>	-
128.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	600.000	600.000	<b>1.200.000</b>	-
129.	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
130.	METILDOPA 250 MG	132.000	132.000	<b>264.000</b>	-
131.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
132.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
133.	NIFEDIPINO 20 MG	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-
134.	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
135.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
136.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML100ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
137.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-
138.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	960.000	960.000	<b>1.920.000</b>	-
139.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
140.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
141.	CARBAMAZEPINA 200 MG	1.200.000	1.200.000	<b>2.400.000</b>	-
142.	CARBAMAZEPINA 400 MG	180.000	180.000	<b>360.000</b>	-
143.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML100 ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



144.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
145.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
146.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	60.000	60.000	<b>120.000</b>	-
147.	CLONAZEPAM 2MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
148.	CLONAZEPAM 0,5 MG	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
149.	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML 20 ML	18.000	18.000	<b>36.000</b>	-
150.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
151.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
152.	CLORPROMAZINA, CLORID.SOL. INJETÁVEL 5MG/ML 5 ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
153.	DIAZEPAM 5 MG	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
154.	DIAZEPAM 10 MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
155.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM).	20.400	20.400	<b>40.800</b>	-
156.	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	3.840	3.840	<b>7.680</b>	-
157.	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
158.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	60.000	60.000	<b>120.000</b>	-
159.	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5 ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
160.	FENOBARBITAL 100 MG	840.000	840.000	<b>1.680.000</b>	-
161.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML 1 ML	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
162.	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
163.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 2ML	8.400	8.400	<b>16.800</b>	-
164.	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÁVEL 0,05 MG/ML 10ML	28.800	28.800	<b>57.600</b>	-
165.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	600	600	<b>1200</b>	-
166.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	840.000	840.000	<b>1.680.000</b>	-
167.	HALOPERIDOL 1 MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
168.	HALOPERIDOL 5 MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
169.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
170.	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML 1 ML	18.000	18.000	<b>36.000</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



171.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
172.	IMIPRAMINA, PAMOATO CÁPSULA 25 MG	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
173.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	84.000	84.000	<b>168.000</b>	-
174.	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
175.	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
176.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
177.	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	28.800	28.800	<b>57.600</b>	-
178.	PERICIAZINA 1%	6.000	6.000	<b>12.000</b>	-
179.	PERICIAZINA 5%	6.000	6.000	<b>12.000</b>	-
180.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
181.	TRAMADOL, CLORIDRATO SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML 2 ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
182.	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
183.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
184.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	720.000	720.000	<b>1.440.000</b>	-
185.	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	480.000	480.000	<b>960.000</b>	-
186.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
187.	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 3ML	3.840	3.840	<b>7.680</b>	-
188.	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML 5ML	38.400	38.400	<b>76.800</b>	-
189.	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	28.800	28.800	<b>57.600</b>	-
190.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	504.000	504.000	<b>1.008.000</b>	-
191.	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 50ML	2.016	2.016	<b>4.032</b>	-
192.	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	25.920	25.920	<b>51.840</b>	-
193.	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 3ML	60.000	60.000	<b>120.000</b>	-
194.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	64.800	64.800	<b>129.600</b>	-
195.	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	32.400	32.400	<b>64.800</b>	-





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



196.	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML 1ML	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
197.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
198.	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI	18.000	18.000	<b>36.000</b>	-
199.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	28.800	28.800	<b>57.600</b>	-
200.	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	38.400	38.400	<b>76.800</b>	-
201.	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM ESTERILIZADA	8.400	8.400	<b>16.800</b>	-
202.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 10G	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
203.	CEFALOTINA SÓDICA, F/A 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE	21.600	21.600	<b>43.200</b>	-
204.	CEFEPIME MONOIDRATADA, F/A 1 G, COM BOLSA IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLVENTE SISTEMA FECHADO 100ML	24.480	24.480	<b>48.960</b>	-
205.	CEFTRIAXONA 1 G IV - COM BOLSA SISTEMA FECHADO+ SOLVENTE 100ML	48.000	48.000	<b>96.000</b>	-
206.	DEXTROCETAMINA S(+), CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1)	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
207.	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	8.400	8.400	<b>16.800</b>	-
208.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA 100ML INJETÁVEL	1.200	1.200	<b>2.400</b>	-
209.	CLINDAMICINA, FOSFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML (IV).	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
210.	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% 10ML	24.000	24.000	<b>48.000</b>	-
211.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% 10ML	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
212.	CLOPIDOGREL 75 MG	96.000	96.000	<b>192.000</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



213.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1% 30G	12.240	12.240	<b>24.480</b>	-
214.	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML 2ML	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
215.	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML 2,5ML	180.000	180.000	<b>360.000</b>	-
216.	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML 3ML	180.000	180.000	<b>360.000</b>	-
217.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML 2ML	240.000	240.000	<b>480.000</b>	-
218.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	18.000	18.000	<b>36.000</b>	-
219.	DOPAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 10ML	11.520	11.520	<b>23.040</b>	-
220.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,2ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
221.	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/0,1ML 0,4ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
222.	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 0,1% (1MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	72.000	72.000	<b>144.000</b>	-
223.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA, BUTILBROMETO DE 500MG/ML 5ML	144.000	144.000	<b>288.000</b>	-
224.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
225.	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
226.	FENOTEROL, BROMIDRATO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 20ML	8.400	8.400	<b>16.800</b>	-
227.	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ML	20.400	20.400	<b>40.800</b>	-
228.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16% + 6% 130 ML	2.160	2.160	<b>4.320</b>	-
229.	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ML	86.400	86.400	<b>172.800</b>	-
230.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	9.600	9.600	<b>19.200</b>	-
231.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 1ML	5.760	5.760	<b>11.520</b>	-
232.	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML 2ML (80 MG)	11.520	11.520	<b>23.040</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



233.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
234.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	120.000	120.000	<b>240.000</b>	-
235.	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% 10ML	7.680	7.680	<b>15.360</b>	-
236.	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
237.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	31.200	31.200	<b>62.400</b>	-
238.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	21.600	21.600	<b>43.200</b>	-
239.	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML 20 ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
240.	ISSOSSOBIDA, DINITRATO 5MG	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
241.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.840	3.840	<b>7.680</b>	-
242.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/G) GELEIA 30 G.	8.640	8.640	<b>17.280</b>	-
243.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	1.200	1.200	<b>2.400</b>	-
244.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML S/ VASO –EMBALAGEM ESTERELIZADA	11.520	11.520	<b>23.040</b>	-
245.	METOCLOPLAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2 ML	33.600	33.600	<b>67.200</b>	-
246.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV), SISTEMA FECHADO.	6.000	6.000	<b>12.000</b>	-
247.	NITROFURAL 2MG/G POMADA 30G	6.000	6.000	<b>12.000</b>	-
248.	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	12.000	12.000	<b>24.000</b>	-
249.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
250.	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 4 ML	43.200	43.200	<b>86.400</b>	-
251.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML	180.000	180.000	<b>360.000</b>	-
252.	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML (IV) (C1).	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
253.	ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML	1.200	1.200	<b>2.400</b>	-



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



254.	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
255.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
256.	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
257.	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	4.800	4.800	<b>9.600</b>	-
258.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML.	3.600	3.600	<b>7.200</b>	-
259.	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
260.	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	14.400	14.400	<b>28.800</b>	-
261.	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	36.000	36.000	<b>72.000</b>	-
262.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100ML	57.600	57.600	<b>115.200</b>	-
263.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML	57.600	57.600	<b>115.200</b>	-
264.	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	57.600	57.600	<b>115.200</b>	-
265.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML SISTEMA FECHADO	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
266.	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 500ML SISTEMA FECHADO	7.920	7.920	<b>15.840</b>	-
267.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	3.600	3.600	<b>7.200</b>	-
268.	RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML SISTEMA FECHADO	2.400	2.400	<b>4.800</b>	-
269.	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	7.200	7.200	<b>14.400</b>	-
270.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% 500ML SISTEMA FECHADO	1.200	1.200	<b>2.400</b>	-

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



4.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, no Decreto nº 229, de 14 de julho de 2021 e no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.948.192/0001-89**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**  
**C.N.P.J. nº**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no cadastro de pessoa Física - CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **SRP Nº XXXXXXXX.SESAU/PMA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 3.137/2023- SESAU/PMA**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA RAS ANANINDEUA**, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**Parágrafo Segundo:** O valor da presente contratação é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Terceiro:** Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014. **Parágrafo Quarto:** As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total estimado do contrato é de **XXXXXXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos medicamentos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta entrega dos medicamentos, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**Parágrafo Segundo:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/medicamentos, devidamente separado do valor dos outros itens/medicamentos e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

**Parágrafo Quinto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto:** Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

**Parágrafo Sétimo:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Oitavo:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os medicamentos condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

**Parágrafo Nono:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao medicamento.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros medicamentos.

**Parágrafo Décimo:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os medicamentos serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os medicamentos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do medicamento.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos medicamentos nas dependências da Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

**Parágrafo Segundo:** Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Funcional Programática</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
XXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

#### **II – COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro: Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua-PA;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº8.666/93;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **I- COMPETE A CONTRATANTE:**

- a) Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos medicamentos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo:** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº8.666/93;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

**Parágrafo Quinto:** Caso a Secretaria venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos medicamentos;

**Parágrafo Sexto:** Todos os medicamentos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega **definitiva** do medicamento, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus **CONTRATANTE**, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023**



**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das muitas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Décimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Décimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXXXXX, que contém o procedimento de SRP Nº XXXXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua – PA, XX de XXXXX de 2024.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
DAYANE DA SILVA LIMA  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: